

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil: Cavalhadas da Franca

CNPJ: 02.835.497/0001-93

Endereço: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 2.500 - Bairro São José, Franca/SP, CEP: 14.403-430.

Valor do repasse: R\$ 70.990,00 (setenta mil, novecentos e noventa reais)

Período: 06/07/2026 a 30/09/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos destinados à OSC provêm da Lei Municipal nº 9.846 de 25 de junho de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao ano de 2026.

O recurso a ser destinado é no valor de R\$ 70.990,00 (setenta mil, novecentos e noventa reais), que será destinado para custeio das atividades de execução do evento Cavalhadas da Franca 2026, conforme está previsto nos objetivos apresentados no Plano de Trabalho.

Pela Instituição CAVALHADAS DA FRANCA, foram apresentados o Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, dispõe acerca da possibilidade de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, estabelecendo que:

" Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"
(grifo nosso)

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais,

exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.”

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à entidade Cavalhadas da Franca.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.846, de 25 de junho de 2025, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO NAZARE SILVEIRA**
Data: 25/06/2026 11:56:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio Nazaré Silveira
Diretor do Departamento de Cultura

088047278 TRANSF R\$ 10.000,00 P/ ASSOC PRO BASQUETE APB (I1-L265,P266) - 118457-1	
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
088047285 TRANSF R\$ 50.000,00 P/ INSTITUTO BOM PASSE (I1-L279,P280) - 118457-1	
44505200 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
088047331 TRANSF R\$ 123.000,00 P/ INSTITUTO VIDATIVA (I1-L389,P388) - 118457-1	
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 123.000,00
088047355 TRANSF R\$ 10.000,00 P/ LIGA FRANCA ESPORTES AMADORES (I1-L443,P441)	
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
088047385 TRANSF R\$ 30.000,00 P/ INTERNACIONAL SPORT CLUB (I1-L511,P481)	
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Total Geral	R\$ 8.488.136,14

LEI Nº 9.846, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento de 2026, no valor total de R\$ 70.990,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a promover as alterações necessárias no Orçamento de 2026, aprovado pela Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.990,00 (setenta mil, novecentos e noventa reais), na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Cavalhadas da Franca, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.835.497/0001-93, para realização do Projeto Cultural Cavalhadas da Franca - 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 25 de junho de 2026.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO**I - Crédito Adicional**

Tipo:	Suplementar
Fonte para Abertura:	Anulação

Unidade Administrativa	Unidade Executora	Programa	Ação	Fonte	Recurso	Categoria	Valor (R\$)
021200 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA	021202 DIVISÃO CULTURAL	133922075 APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES	2271 Manutenção das atividades culturais	01 - Recursos Próprios Tesouro Municipal	011007675 TR.TERMO FOMENTO CAVALHADAS DA FRANCA 2026	33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.990,00
TOTAL...							70.990,00

II - Anulação

Unidade Administrativa	Unidade Executora	Programa	Ação	Fonte	Recurso	Categoria	Valor (R\$)
020800 SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	020801 SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	206082054 APOIO À PECUÁRIA	2299 Atividades de Apoio à Pecuária	01 - Recursos Próprios Tesouro Municipal	011001825 TR.CONV. CAVALHADAS	33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.990,00
TOTAL...							70.990,00

LEI Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

(Autoria: Vereador Gilson Pelizaro)

Declara a utilidade pública do Instituto Práxis de Educação e Cultura - IPRA, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal do Instituto Práxis de Educação e Cultura - IPRA, com sede na Rua Diogo Feijó, nº 1.956, no bairro Estação, CEP 14.405-212, nesta cidade e comarca de Franca – SP, inscrita no CNPJ nº 07.464.521/0001-49.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 12.254, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a adaptação razoável de acessibilidade em edificações existentes, estabelece critérios para sua implementação e disciplina os procedimentos aplicáveis nos casos de impossibilidade técnica, estrutural ou funcional de adequação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a acessibilidade de forma compatível com as características das edificações existentes, observando o princípio da adaptação razoável;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 1026899-56.2016.8.26.0196;



PLANO DE TRABALHO 2026

1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço referente a espetáculo teatral centenário, com atores e animais, denominado “Cavalhadas da Franca”, que se realizará no parque de exposições Fernando Costa, nos dias 1 e 2 de agosto de 2026.

2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome: Cavalhadas da Franca

CNPJ: 02.835.497/0001-93

Data emissão CNPJ: 06/11/1998

Endereço: Av Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 2500, CJ 112 Sala A, Bairro São José, Franca – SP. CEP:14403-430.

Telefone: (16) 3721-2098

E-mail: cavalhadasdafranca@gmail.com

Site: www.cavalhadasdafranca.com.br

3 IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: Mario José de Castro Pereira

Cargo: Diretor Presidente

Mandato: 2026/2030

Data da posse: 09/04/2026

CPF: 180.167.418-35

RG: 25.989.027-0 SSP/SP

Endereço: Av. Dr. Hélio Palermo, nº 3952, Prolongamento Duque de Caxias, Franca – SP.

Telefone: (16) 99965-2224

E-mail: cavalhadasdafranca@gmail.com

Patrimônio Histórico Municipal – Lei Nº 09 de 26/11/1996
Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 6.177 de 10/05/2004
Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 15.586 de 28/11/2017
www.cavalhadasdafranca.com.br



Nome: Danilo de Almeida Durigan

Cargo: Diretor Administrativo

Mandato 2026/2030

Data da posse: 09/04/2026

CPF: 325.675.408-22

RG: 43.962.799-0 SSP/SP

Endereço: Rua Diogo Feijó, nº 1852, Bairro Estação, Franca – SP

Telefone: (16) 99366-8108

E-mail: dan_durigan@hotmail.com

4 OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é a realização da tradicional arte popular “Cavalhadas da Franca”, com a apresentação da encenação teatral que se realizara nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, no município de Franca/SP, mantendo com isso, este patrimônio histórico municipal Lei nº09 de 26/11/1996, utilidade pública municipal, Lei nº6.177 de 10/05/2004 e utilidade publica estadual, lei nº 15.586 de 18/11/2017.

Evento este que, com quase 200 anos, engloba arte, cultura, cores, conectando homens, animais e história, entregue a toda população francana.

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Uma Tradição que une história, folclore, arte e muita paixão. Uma apresentação que retrata as batalhas medievais da Europa. Teatro sobre cavalos, com quase 200 anos de história, que narra as batalhas entre mouros e cristãos. Todo esse conjunto faz das Cavalhadas da Franca uma tradição que encanta e emociona a cada edição. O objetivo geral deste projeto é a

Patrimônio Histórico Municipal – Lei Nº 09 de 26/11/1996
Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 6.177 de 10/05/2004
Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 15.586 de 28/11/2017
www.cavalhadasdafranca.com.br



manutenção de um importante patrimônio histórico e cultural do Brasil, e, principalmente, da cidade de Franca, realizando uma representação teatral com base em uma tradição europeia da idade média, trazido pelos portugueses ao Brasil.

A estimativa inicial de público total presente, é de três mil pessoas nos dois dias de encenação, sendo pessoas de todas as regiões da cidade. Também são programadas ações sociais, de inclusão e com crianças durante o mês de treinamento da encenação, demonstrando nossa preocupação com a manutenção deste evento, que é o segundo mais antigo, no segmento, em nosso país.

Desta forma, buscaremos para obter esse resultado alguns objetivos específicos que envolvem as ações abaixo:

- Realizar a apresentação no parque de exposições Fernando Costa em Franca/SP no primeiro fim de semana de agosto de 2026;
- Explorar o enorme potencial artístico/cênico e cultural que o evento abriga, entrando em contato com entidades sociais do município no período pré-apresentação;
- Publicar online o registro do espetáculo, ampliando o acesso não só ao evento mais a toda proposta nele inserida.

Assim, buscamos valorizar os membros artistas da forma que mais nos importa, realizando o evento e dando oportunidade a população prestigiar e viver esta emoção junto com todos os envolvidos. Possibilitando que a comunidade acompanhe, de modo gratuito, toda a rotina de treino, preparação dos animais, até sua encenação, tudo isso integrado em um fomento de utilização do espaço público – Parque Fernando Costa – Local do evento.



Além de tudo, com a possibilidade de o termo de fomento priorizar os valores culturais locais, quase bicentenário, as vezes confundido com a fundação da cidade, vamos preservar esse patrimônio que Franca possui.

A divisão dos eventos realizados pre evento e na encenação são:

- Treinos abertos à visitação, que se realizaram preferencialmente as terças e quintas-feiras as 19h e domingos as 9h de todo o mês de julho, onde a população pode ir conhecer os atores e animais mais de perto;
- Evento dias 01 e 02 de agosto de 2026, horários ainda a serem definidos, com encenação de batalhas, diálogos e demonstrações de habilidades.

Salientamos que todas essas datas, são abertas a toda a população de nossa cidade, de forma gratuita. Desta forma demonstramos a publicidade do evento, sendo este, parte do calendário municipal da cultura.

As cavalhadas da franca é um evento festivo, alegre, cultural, folclórico e tradicional da cidade de Franca, realizado desde o período imperial, a segunda mais antiga, no segmento do país, realizada com cavalos e cavaleiros ricamente aparamentados, encenando batalhas medievais, corridas, evoluções, provas de agilidade e interpretando textos e poemas folclóricos que contam a história.

Este tipo de teatro, hoje denominado cavalhadas, foi instituído em Portugal, pela rainha Isabel, por volta de 1360, posteriormente trazido no período colonial, com intuito de contar ao povo, histórias de batalhas medievais entre cristãos e mouros, povo de religião islâmica, que tentaram invadir a Europa central, sendo que estas batalhas retratadas, ocorreram no sul da França e norte da Espanha, nos séculos VIII e IX.

Segundo registros históricos, as Cavalhadas foram encenadas pela primeira vez na cidade de Franca em 1831. Desde então esta tradição vem



sendo passada de pai para filho, avô para neto, avó para neta, e entre apaixonados por cavalos e história, sendo citados em atas da câmara municipal em 1836, 1837 e 1838.

No Brasil existem várias reinterpretações das cavalhadas, podendo citar a de Pirenópolis-GO. A versão encenada na cidade de Franca, se inspira no poema “A Canção de Rolando”, que conta a história dos doze pares da França, fazendo referência a um grupo de cavaleiros de elite do exército do rei cristão Carlos Magno. Esta disputa se finaliza quando a princesa moura, filha do sultão de Constantinopla, se converte ao cristianismo, convencendo seu pai a deixar a crença moura.

Segundo as palavras da Prof^a. Marina de Andrade Marconi (UNESP/Franca) as “Cavalhadas” são “um folguedo de origem ibérica, trazido para o Brasil por meio dos portugueses”. Nesta festa, por meio de “evoluções equestres, é representada uma simulação da luta havida entre mouros e cristãos. É tida como uma lídima representação do teatro de massa.”

O valor cultural e social do evento foi corroborado pela Lei Complementar nº 09 de 26 de novembro de 1996, Capítulo XXI, que reconheceu as Cavalhadas da Franca, oficialmente, como sendo Patrimônio Cultural Francano.

Lei Complementar nº 09 de 26 de novembro de 1996, Capítulo XXI: DO PATRIMÔNIO CULTURAL: Art. 77 - São considerados Patrimônio Cultural Francano os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, assim como as manifestações culturais e folclóricas representadas pela Congada, Folia de Reis, Catira,



Cavalhadas, Dança dos Velhos, Festa do Divino e
Recomenda de Almas.

O Clube das Cavalhadas da Franca Cavalhadas da Franca, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.835.497/0001-93, com sede nesta cidade de Franca/SP, à Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 2.500, conjunto nº 112, Bairro São José, foi fundado no ano de 1998, com o objetivo de melhor organizar e realizar anualmente o evento festivo de cunho eminentemente cultural preservando, assim, a mais antiga e tradicional manifestação cultural folclórica de Franca e região.

Tanto é assim que o referido Clube foi declarado de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.177/2004, e desde então promove todo ano o evento, em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca.

LEI Nº 6.177, DE 10 DE MAIO DE 2004. Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a entidade CAVALHADAS DA FRANCA, com sede à Avenida Dr. Ismael Alonso & Alonso, nº 2.500 (...)

Ainda, o clube foi declarado Utilidade Pública Estadual pela Lei 16.586 de 28 de novembro de 2017:

LEI Nº 16.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Artigo 1º
- É declarada de utilidade pública a entidade “Cavalhadas da Franca”, com sede em Franca. (...)

Cabe também salientar, que em 13 de dezembro de 2017 o Ministério da Cultura aprovou o Projeto Cultural das Cavalhadas da Franca para captação de recursos mediante doações ou patrocínios previstos na Lei Federal de Incentivo à Cultura. Nos anos de 2008 e 2009 as Cavalhadas da Franca estiveram inseridas no Festival de Cultura Revelando São Paulo, promovido pelo Governo do Estado de São Paulo.



Também em 2009, as Cavalhadas da Franca foram contempladas pelo Projeto Ponto de Cultura, uma parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal que possibilitou a renovação de muitos materiais do espetáculo.

No ano de 2017, o Clube das Cavalhadas da Franca, foi convidado pelo Núcleo Mangalarga Alta Mogiana (Entidade ligada à Associação dos Criadores de Cavalo da Raça Mangalarga) a apresentar o espetáculo das Cavalhadas durante evento promovido na cidade de Ribeirão Preto – São Paulo.

Tal evento, voltado para a difusão dos cavalos de raça mangalarga para a população em geral, contou com nossa apresentação para o objetivo de entreter, levar cultura e despertar o interesse do público no evento principal (Mangalarga Day), que foi assistido e visitado por mais de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

Ademais, como já se denota acima, realizamos na cidade de Franca, anualmente o evento, sendo que desde a criação da associação Cavalhadas da Franca, apenas não foi realizada durante o caos pandêmico da COVID-19. Isso demonstra, o intuito de preservação do patrimônio imaterial e cultural da cidade da Franca.

6 DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO	
INÍCIO	TÉRMINO
01/07/2026	30/09/2026

7 RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R\$)
Fonte Municipal	R\$ 70.990,00
TOTAL	R\$ 70.990,00



8 METAS DO PROJETO

META	CÓDIGO META	NOME DA META	DESCRIÇÃO DA META							
1	META 1	Realização do Espetáculo das Cavalhadas.	A apresentação do espetáculo das Cavalhadas no Parque de Exposições Fernando Costa em Franca/SP no mês de agosto de 2026, nos dias 01 e 02, como forma de fomento à cultura da cidade.							
		TIPO DE META	UNIDADE DE MEDIDA	INÍCIO	TÉRMINO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE IGUAL PARA TODOS OS PERÍODOS	QUALIFICADOR	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
		Quantitativa	Espetáculo	01/07/2026	30/09/2026	No Exercício	Sim	Igual a	1	R\$ 70.990,00
TOTAL								R\$ 70.990,00		

Patrimônio Histórico Municipal – Lei Nº 09 de 26/11/1996
Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 6.177 de 10/05/2004
Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 15.586 de 28/11/2017
www.cavalhadasdafranca.com.br



9 RESUMO DAS ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1 - ETAPA 1	Preparação do evento por meio da contratação de itens e serviços para a realização dos ensaios	01/07/2026	02/08/2026	R\$ 48.040,00
META 1 - ETAPA 2	Aquisição de itens e serviços necessários à divulgação do evento do projeto.	01/07/2026	02/08/2026	R\$ 8.850,00
META 1 - ETAPA 3	Seleção e organização da equipe e serviços necessários à execução do evento. Apresentação das Cavalhadas da Franca 2026.	01/07/2026	02/08/2026	R\$ 13.000,00
META 1 - ETAPA 4	Realização de despesas administrativas necessárias à execução do projeto.	01/07/2026	30/09/2026	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 70.990,00

10 ETAPAS DAS METAS

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	ETAPA 1	Preparação do evento por meio da contratação de itens e serviços para a realização dos ensaios	01/07/2026	02/08/2026	R\$ 48.040,00
ATIVIDADES					
- Contratação de Tratador - Contratação de um funcionário para tratar dos animais que ficaram nas cocheiras do Parque Fernando Costa, e responsável por acompanhar a comunidade quando visitam os animais em períodos que não há ensaios. - Aquisição de Ração - Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. São cerca de 28 animais, consumindo cerca de 3kg diários, por no mínimo 30 dias. - Aquisição de Feno - Necessário para a nutrição dos cavalos que participam do teatro durante o período de ensaios e encenação. O feno é de essencial para a nutrição dos animais - Aquisição de Uniformes - Confecção de uniformes e camisetas para atores, produção e equipe. 70 camisetas em malha branca sublimada frente e costas.					
FORMAS DE VERIFICAÇÃO					



- Controle de despesas por meio da emissão de notas fiscais;
- Controle de escore corporal dos animais envolvidos por meio de acompanhamento fotográfico dos treinos e relatórios veterinários;
- Apresentação de cronograma de alimentação diária e cuidados com os animais.
- Emissão de relatórios com a descrição de atividades realizadas e registro fotográficos ao final do período.

METODOLOGIA

A etapa de preparação do espetáculo será executada por meio da organização prévia dos recursos humanos e materiais necessários para a realização dos ensaios das Cavalhadas.

Inicialmente, será realizada a contratação de tratador, profissional responsável pelos cuidados diários dos animais, incluindo alimentação, higiene, monitoramento de saúde e apoio durante visitas da comunidade ao espaço das cocheiras, garantindo segurança e bem-estar dos cavalos.

Paralelamente, será feita a aquisição de insumos essenciais à alimentação dos animais, sendo ração e feno, em quantitativo suficiente para atender aproximadamente 28 cavalos durante o período mínimo de 30 dias de ensaios e apresentações. O consumo será controlado diariamente, assegurando adequada nutrição e condições físicas dos animais.

Também será realizada a confecção de uniformes, contemplando camisetas padronizadas para atores, equipe de produção e apoio, promovendo identidade visual, organização e melhor identificação dos participantes durante os ensaios e o espetáculo.

Todas as atividades serão executadas de forma planejada, com acompanhamento da equipe responsável, garantindo o cumprimento dos prazos, a adequada utilização dos recursos e a qualidade necessária para a realização do espetáculo.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	ETAPA 2	Aquisição de itens e serviços necessários à divulgação do evento do projeto.	01/07/2026	02/08/2026	R\$ 8.850,00

ATIVIDADES

- Aquisição de Banners - Banners 2,5m x 1m. Banners que serão apresentados no dia do Evento com a indicação da Prefeitura e do Clube Cavalhadas da Franca e serão apresentados nos pavilhões de cocheiras para à comunidade durante os ensaios.

- Aquisição de Cartazes - Cartazes com o convite para o evento a ser disponibilizado nos estabelecimentos da sociedade e associações, no formato de convite. Em papel A3.

- Aquisição de Panfletos/Folhetos - Panfletos com o convite a serem distribuídos para a população antes do dia do espetáculo. 21cm x 15cm

- Aquisição de Adesivos Plotter - 0,60 x 0,25 . Adesivos Plotter para fins de Divulgação em veículos dos membros e atores.

- Aquisição de Folder com Dobra - Folder com o enredo e informações para serem distribuídas nos dias do espetáculo ao público presente. Formato 4x4 em 21cm x 30cm.

- Contratação de Assessoria - Contratação de profissional de publicidade e imprensa para desenvolvimento de arte e acompanhamento das mídias sociais durante o período.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Patrimônio Histórico Municipal – Lei Nº 09 de 26/11/1996
Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 6.177 de 10/05/2004
Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 15.586 de 28/11/2017
www.cavalhadasdafranca.com.br



- Controle de despesas por meio da emissão de notas fiscais;
- Amostras dos materiais gráficos produzidos (banners, cartazes, panfletos, folders e adesivos), para conferência física;
- Registros digitais das ações online, incluindo prints de publicações, campanhas e interações em redes sociais;
- Gravações e/ou registros de veiculações em mídias tradicionais, como televisão e outros meios, quando houver;
- Emissão de relatórios com a descrição de atividades realizadas e registro fotográficos ao final do período.

METODOLOGIA

A etapa de divulgação do espetáculo será executada por meio de estratégias de comunicação visual e mobilização social, visando garantir ampla divulgação do evento junto à população.

Inicialmente, será realizada a contratação de assessoria de comunicação, responsável pela criação das peças publicitárias, definição da identidade visual do projeto e gestão das mídias sociais, promovendo o evento de forma contínua durante o período de preparação e realização.

Com base na identidade visual definida, serão produzidos os materiais gráficos, incluindo banners institucionais, que serão expostos no local do evento e nas cocheiras durante os ensaios, garantindo visibilidade institucional e informação à comunidade visitante.

Serão confeccionados também cartazes em formato A3, a serem fixados em pontos estratégicos, como estabelecimentos comerciais, espaços públicos e associações, ampliando o alcance da divulgação.

Complementarmente, serão produzidos panfletos/folhetos, que serão distribuídos diretamente à população em ações prévias ao evento, fortalecendo o convite ao público.

Os adesivos plotter serão utilizados em veículos dos membros e participantes do projeto, funcionando como mídia itinerante de divulgação.

Por fim, será realizada a confecção de folders com dobra, contendo informações sobre o enredo e o espetáculo, que serão distribuídos ao público nos dias de apresentação, contribuindo para a compreensão e valorização cultural do evento.

Todas as ações serão planejadas e executadas de forma integrada, com acompanhamento da equipe responsável, visando garantir a efetividade da divulgação, o alcance do público-alvo e a adequada aplicação dos recursos.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	ETAPA 3	Seleção e organização da equipe e serviços necessários à execução do evento. Apresentação das Cavalhadas da Franca 2026.	01/07/2026	02/08/2026	R\$ 13.000,00

ATIVIDADES

- Contratação de Bombeiro Civil - Contratação de Bombeiro Civil para o Dia do Evento. 4 Bombeiros civis, totalizando 8 serviços.
- Contratação de Seguranças - Contratação de Seguranças para o Dia do Evento a fim garantir a segurança e paz de todos nos dias 01 e 02 de agosto de 2026. Serão 8 serviços.
- Contratação de Ambulância - Contratação de ambulância para o dia do Evento nos dias 01 e 02 de agosto. 1 Ambulância.
- Contratação de Serviço de Som - Montagem e acompanhamento do Som e infraestrutura de audiovisual para os dias da Encenação. Sistema Som PA 4x2, compatível com local e público. Uma mesa de som digital, 3 microfones sem fio, 1 operador de áudio, 1 operador sonoplasta, 1 rack de potências, 2 notebooks para reprodução das trilhas sonoras.
- Contratação de Serviço de Montagem Cenográfica - Montagem cenográfica do palco do evento. Montagem dos Castelos e campo. Necessário 80 andaimes e a mão de obra para montagem cenográfica dos castelos mouros e cristão e demarcação do campo com cal.



FORMAS DE VERIFICAÇÃO					
- Controle de despesas por meio da emissão de notas fiscais; - Contratos de prestação de serviços firmados com os profissionais e empresas envolvidas; - Registros fotográficos e audiovisuais da montagem da estrutura, da atuação das equipes (segurança, bombeiros, ambulância, som e cenografia) e da realização do evento; - Emissão de relatórios com a descrição de atividades realizadas e registro fotográficos ao final do período.					
METODOLOGIA					
A execução do espetáculo Cavalhadas de Franca 2026 será precedida pela organização e contratação dos serviços essenciais para garantir a segurança, estrutura e qualidade da apresentação. Inicialmente, serão contratados os serviços de apoio à segurança e saúde, incluindo bombeiros civis, equipe de segurança e ambulância, que atuarão durante os dias 01 e 02 de agosto de 2026, assegurando a integridade física dos participantes e do público presente. Paralelamente, será realizada a contratação da infraestrutura técnica necessária, incluindo sistema de som profissional compatível com o porte do evento, com montagem, operação e acompanhamento durante toda a encenação, garantindo a adequada reprodução das trilhas sonoras e comunicação com o público. Também será executada a montagem cenográfica do espaço, contemplando a instalação de estruturas com andaimes para composição dos castelos mouros e cristãos, bem como a demarcação do campo de apresentação, criando o ambiente adequado para a encenação das Cavalhadas. Durante a execução do evento, haverá acompanhamento contínuo por parte da equipe organizadora, com registro das atividades realizadas e verificação do cumprimento do que foi previamente planejado. Adicionalmente, registros fotográficos e audiovisuais serão realizados tanto pela organização quanto por participantes e familiares, sendo posteriormente compilados como forma complementar de documentação do evento. Ao final, será elaborado relatório consolidado contendo a descrição das atividades executadas, avaliação da realização do evento e consolidação das evidências, assegurando a transparência e a adequada prestação de contas.					
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	ETAPA 4	Realização de despesas administrativas necessárias à execução do projeto.	01/07/2026	30/09/2026	R\$ 1.100,00
ATIVIDADES					
Contratação de Serviço de Contabilidade - Escritório Contábil para auxiliar nos controles e prestações de contas no período do Projeto.					
FORMAS DE VERIFICAÇÃO					
- Controle de despesas por meio da emissão de notas fiscais; - Contrato de prestação de serviços contábeis firmado entre as partes; - Relatórios elaborados pela contabilidade, incluindo demonstrativos financeiros e acompanhamento da execução do projeto; - Registros dos lançamentos contábeis e organização documental da execução financeira; - Documentação relacionada à prestação de contas, incluindo pareceres, balancetes e demais demonstrativos; - Relatório final consolidado da execução financeira do projeto.					



METODOLOGIA

A gestão administrativa e financeira do projeto será realizada com o apoio de serviço especializado de contabilidade, visando assegurar o adequado controle dos recursos públicos e a correta prestação de contas.

Será contratado escritório contábil responsável por acompanhar toda a execução financeira do projeto, realizando os registros contábeis, organização documental e orientação quanto aos procedimentos necessários para cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

O serviço contábil atuará de forma contínua durante o período de execução do projeto, auxiliando no controle das despesas, conferência da documentação fiscal, classificação adequada dos gastos e elaboração dos demonstrativos financeiros.

Também será responsável por apoiar a elaboração da prestação de contas, garantindo que todos os documentos estejam organizados, consistentes e em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com a legislação vigente.

A equipe do projeto manterá interlocução permanente com o escritório contábil, encaminhando as informações e documentos necessários, de modo a assegurar a transparência, rastreabilidade dos recursos e a correta execução financeira.

Ao final, será apresentada a prestação de contas consolidada, acompanhada dos relatórios e demonstrativos exigidos, evidenciando a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos propostos.

11 INDICADORES

META - ETAPA	INDICADOR	NOME	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
META 1 - ETAPA 1	INDICADOR 1	Bem-estar animal.	Avaliação veterinária dos animais participantes com emissão de laudo. Percentual de animais alimentados e assistidos durante os ensaios.	100%	100%
META 1 - ETAPA 2	INDICADOR 1	Divulgação do evento.	Realização das ações de divulgação e quantitativo de materiais distribuídos.	100%	100%
META 1 - ETAPA 3	INDICADOR 1	Realização da apresentação das Cavalhadas da Franca 2026.	Efetiva realização do espetáculo nas datas previstas, considerando a execução completa da programação planejada, incluindo encenação, participação dos atores, utilização da infraestrutura montada e presença de público.	100%	100%
META 1 - ETAPA 4	INDICADOR 1	Regularidade da prestação de contas.	Percentual de regularidade da execução financeira e da prestação de contas.	100%	100%



12 AQUISIÇÕES POR ETAPAS

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO - FINALIDADE	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL
META 1 - ETAPA 1	1	Contratação de Tratador	07.18 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	01/07/2026	02/08/2026	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
META 1 - ETAPA 1	2	Aquisição de Ração	05.20 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	01/07/2026	02/08/2026	3600	R\$ 1,08	R\$ 3.870,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00
META 1 - ETAPA 1	3	Aquisição de Feno	05.20 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	01/07/2026	02/08/2026	12.000	R\$ 1,36	R\$ 16.300,00	R\$ 32.600,00	R\$ 32.600,00
META 1 - ETAPA 1	4	Aquisição de Uniformes	05.12 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	01/07/2026	02/08/2026	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
META 1 - ETAPA 2	1	Aquisição de Banners	05.06 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	01/07/2026	02/08/2026	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
META 1 - ETAPA 2	2	Aquisição de Cartazes	05.06 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	01/07/2026	02/08/2026	200	R\$ 1,88	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
META 1 - ETAPA 2	3	Aquisição de Panfletos/Folhetos	05.06 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	01/07/2026	02/08/2026	3000	R\$ 0,17	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
META 1 - ETAPA 2	4	Aquisição de Adesivos Plotter	05.06 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	01/07/2026	02/08/2026	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
META 1 - ETAPA 2	5	Aquisição de Folder com Dobra	05.06 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	01/07/2026	02/08/2026	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
META 1 - ETAPA 2	6	Contratação de Assessoria	07.45 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	01/07/2026	02/08/2026	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
META 1 - ETAPA 3	1	Contratação de Bombeiro Civil	07.26 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	01/08/2026	02/08/2026	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Patrimônio Histórico Municipal – Lei Nº 09 de 26/11/1996
Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 6.177 de 10/05/2004
Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 15.586 de 28/11/2017
www.cavalhadasdafranca.com.br



META 1 - ETAPA 3	2	Contratação de Seguranças	07.29 - VIGILÂNCIA MONITORADA	01/08/2026	02/08/2026	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
META 1 - ETAPA 3	3	Contratação de Ambulância	07.26 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	01/08/2026	02/08/2026	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
META 1 - ETAPA 3	4	Contratação de Serviço de Som	07.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/08/2026	02/08/2026	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
META 1 - ETAPA 3	5	Contratação de Serviço de Montagem Cenográfica	07.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	01/08/2026	02/08/2026	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
META 1 - ETAPA 4	1	Contratação de Serviço de Contabilidade	07.38 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL	01/07/2026	30/09/2026	1	R\$ 366,67	R\$ 366,67	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL								R\$ 41.811,67	R\$ 70.990,00	R\$ 70.990,00

Patrimônio Histórico Municipal – Lei Nº 09 de 26/11/1996
 Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 6.177 de 10/05/2004
 Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 15.586 de 28/11/2017
www.cavalhadasdafranca.com.br



13 DESPESAS POR TIPO DE DESPESA

DESPESA	VALOR
05.06 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 5.350,00
05.12 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 2.800,00
05.20 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	R\$ 40.340,00
07.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 7.500,00
07.18 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 4.900,00
07.26 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	R\$ 3.500,00
07.29 - VIGILÂNCIA MONITORADA	R\$ 2.000,00
07.38 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 1.100,00
07.45 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 70.990,00

14 DESPESAS POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Bens e materiais permanentes	R\$ -
Combustível	R\$ -
Gêneros alimentícios	R\$ -
Locação de imóveis	R\$ -
Locações diversas	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)	R\$ -
Medicamentos	R\$ -
Outros materiais de consumo	R\$ 48.490,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 22.500,00
Recursos humanos (5)	R\$ -
Recursos humanos (6)	R\$ -
Serviços médicos (*)	R\$ -
Utilidades públicas (7)	R\$ -
TOTAL	R\$ 70.990,00



15 PLANO DE APLICAÇÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	jul/26	ago/26	set/26	TOTAL
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	Contratação de Tratador	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ -	R\$ 4.900,00
AQUISIÇÃO - 2 META 1 - ETAPA 1	Aquisição de Ração	R\$ 3.870,00	R\$ 3.870,00	R\$ -	R\$ 7.740,00
AQUISIÇÃO - 3 META 1 - ETAPA 1	Aquisição de Feno	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00	R\$ -	R\$ 32.600,00
AQUISIÇÃO - 4 META 1 - ETAPA 1	Aquisição de Uniformes	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 2.800,00
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 2	Aquisição de Banners	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 1.200,00
AQUISIÇÃO - 2 META 1 - ETAPA 2	Aquisição de Cartazes	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ -	R\$ 750,00
AQUISIÇÃO - 3 META 1 - ETAPA 2	Aquisição de Panfletos/Folhetos	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 1.000,00
AQUISIÇÃO - 4 META 1 - ETAPA 2	Aquisição de Adesivos Plotter	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 1.200,00
AQUISIÇÃO - 5 META 1 - ETAPA 2	Aquisição de Folder com Dobra	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 1.200,00
AQUISIÇÃO - 6 META 1 - ETAPA 2	Contratação de Assessoria	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ -	R\$ 3.500,00
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 3	Contratação de Bombeiro Civil	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00
AQUISIÇÃO - 2 META 1 - ETAPA 3	Contratação de Seguranças	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00
AQUISIÇÃO - 3 META 1 - ETAPA 3	Contratação de Ambulância	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 1.500,00
AQUISIÇÃO - 4 META 1 - ETAPA 3	Contratação de Serviço de Som	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
AQUISIÇÃO - 5 META 1 - ETAPA 3	Contratação de Serviço de Montagem Cenográfica	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 2.500,00
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 4	Contratação de Serviço de Contabilidade	R\$ 366,67	R\$ 366,67	R\$ 366,66	R\$ 1.100,00
TOTAL		R\$ 28.811,67	R\$ 41.811,67	R\$ 366,66	R\$ 70.990,00



ASSINATURAS

Franca, na data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

MARIO JOSE DE CASTRO PEREIRA

Data: 22/05/2026 16:12:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mário José de Castro Pereira
Diretor Presidente



Documento assinado digitalmente

DANILO DE ALMEIDA DURIGAN

Data: 24/05/2026 16:22:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Danilo de Almeida Durigan
Diretor Administrativo

Patrimônio Histórico Municipal – Lei Nº 09 de 26/11/1996
Utilidade Pública Municipal – Lei Nº 6.177 de 10/05/2004
Utilidade Pública Estadual – Lei Nº 15.586 de 28/11/2017
www.cavalhadasdafranca.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Departamento De Orçamento Publico

DECLARAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE FINANÇAS



Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Valor da Despesa em 2026	R\$	70.990,00
Valor da Despesa em 2027	R\$	0,00
Valor da Despesa em 2028	R\$	0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2026 (*3)	: R\$ 1.663.414.000,00
Receita 2026 atualizada p/2027	: R\$ 1.736.936.898,80
Receita 2026 atualizada p/2028	: R\$ 1.813.709.509,73

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2025	R\$ 220.984.384,23
Dívida Flutuante em 31/12/2025	R\$ 127.639.640,00
Resultado Financeiro em 31/12/2025	R\$ 93.344.744,23
(+) Receita orçamentária esperada para 2026	R\$ 1.663.414.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/ as despesas fixadas no Orçamento de 2026:	R\$ 1.756.758.744,23
Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*2)	R\$ 1.834.407.480,72
Disponibilidades 2026 atualizada p/2028 (*2)	R\$ 1.915.488.291,37

Notas

- (*1) Considerando o valor total do Processo.
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/BGE (4,42%).
(*3) Receita prevista para 2026 (base Lei 9.748/2025).

(16) 3711-9100
gestaoorçamentaria@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROCESSO SEI 228412026 – INEXIGIBILIDADE 0013/2026 - CAVALHADAS D. FRANCA - SMEC.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo, "133922075 APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES", da unidade administrativa "021200 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA", integrante da Lei Municipal nº 9.694/2025 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.746/2025 Lei Orçamentária Anual de 2026.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2026	R\$	70.990,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,0043%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,0040%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2028	R\$	00,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2028		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2028		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca, na data da assinatura digital.

(16) 3711-9100
gestaoorçamentaria@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova Franca/SP
– CEP 14.401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Cristina Batista Almeida, Técnico De Contabilidade**, em 29/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Souza Lopes, Chefe Gabinete Secretaria Municipal De Finanças**, em 02/07/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Regina Pereira, Secretária Municipal de Finanças**, em 02/07/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410376** e o código CRC **DDA3B447**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

ASSUNTO: Formalização de Parceria Voluntária mediante Termo de Fomento com a OSC CAVALHADAS DA FRANCA , em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho, com autorização do Poder Executivo Lei 9846/2026

Prezado (a) Senhor (a)

Trata o presente de análise acerca da legalidade de se promover inexigibilidade/dispensa de chamamento público para realização de Termo de Fomento com a OSC CAVALHADAS DA FRANCA.

De acordo com o Plano de Trabalho o valor da parceria é de R\$ 70.990,00 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

O Órgão Técnico manifestou-se favorável a execução da parceria.

II - Fundamentação

A Lei Federal no 13.019/2014 inaugurou o marco regulatório para as parcerias realizadas com o terceiro setor. Dentre as diversas mudanças trazidas pela lei, destaca-se a

necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar a Organização do Terceiro Setor que melhor possa atender aos objetivos da parceria a ser celebrada.

Segundo a lei em comento, para a realização de termo de colaboração e parcerias com a administração pública, as entidades deverão atender a uma série de requisitos que abrangem a necessidade de alterações estatutárias, experiência no objeto da parceria celebrada, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Municípios, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade.

Assim, a partir da vigência da Lei n 13.019/2014, a organização da sociedade civil somente poderá ser parceira de órgãos públicos após participação de um Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame, elaborando um Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração.

Segundo se extrai dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho.

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n 13.244, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n 13.204, de 2015)

No caso em espécie, a entidade foi quem propôs o Plano de Trabalho, de modo que há a necessidade de que a área técnica promova a adequação das minutas processuais e oriente a entidade a adequar o Plano de Trabalho com a denominação 'TERMO DE FOMENTO', considerando-se o disposto no art. 17 da Lei de Regência, acima citado.

No tocante aos requisitos formais e materiais, observo que a entidade LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANI DE PLANALTO

No tocante aos requisitos formais e materiais, observamos que a Cavallhadas de Franca desenvolve atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória há mais de 20 anos, não possui fins lucrativos, ao contrário, possui caráter filantrópico, educativo, cultural e social, promovendo arte e cultura através de seus projetos e apresentações .

Assim, a realização da tradicional arte popular Cavallhadada Franca, deverá ser mantida , sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

De regra, para que a administração pública realize a transferência voluntária de recursos financeiros para manutenção entidade, é necessária a realização de chamamento público, conforme dispõe o art. 23 da Lei 13.019/2014. As exceções estão dispostas nos arts. 30 e 31 da Lei 13.019/2014.

Ocorre que a realização de chamamento público somente traria dispêndio econômico ao Município, tendo em vista que não haveria outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto na parceria.

Assim, entende-se cabível a inexigibilidade/dispensa do chamamento público para celebração do Termo de Fomento, pois a realização de chamamento público somente traria dispêndio econômico ao poder público, tendo em vista que não haveria outras entidades aptas para desenvolver o objeto proposto na parceria.

No caso em apreço, optou-se pela realização da dispensa de chamamento, uma vez que somente a Instituição CAVALHADAS DE FRANCA realiza atividades desta natureza no Município de Franca (o que deve ser certificado nos autos pela área técnica), além de que tratar-se de entidade previamente credenciada, pois já realizava os serviços de arte e cultura, foi declarada de Utilidade Pública (Lei Municipal nº6.177/2004 , em conformidade ao que foi atestado por parecer técnico na forma do art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014, acostado no caderno processual.

Com efeito, sendo inegável a relevância social das organizações da sociedade civil na realização do importante evento e considerando ser a entidade única no Município, fica, nos termos do art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da

parceria.

Assim, no caso questionado pode o administrador público realizar procedimento de inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, que assim disciplina:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de /inv/ali/idade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Nesse sentido, verifica-se que a inexigibilidade de chamamento público para a parceria por meio do TERMO DE FOMENTO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Justificada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, de modo que a escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento, é medida que se impõe.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 10 da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da inexigibilidade deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet .

Com isto, admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. Para tanto, o administrador público deverá justificar o ato e cumprir todos os procedimentos elencados no art. 32 da Lei 13.019/2014:

Além das minutas e dos anexos, se observa indicação dos recursos orçamentos para atender as disposições legais que exigem essa explicitação, restando atendida, dessa forma, também, essa obrigação.

Assim sendo, essas atividades quando realizadas e fomentadas tem viés de cooperação mútua, apontando e regulamentando direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias, o que evidencia uma das várias possibilidades legais que tem o Estado para desempenhar e desenvolver suas atribuições, sem se descuidar de suas obrigações natas, razão pela qual se opina que fase interna está concluída a contento com a legislação, podendo, dessa forma prosseguir na fase externa.

Ante o exposto, entendemos que a dispensa de chamamento público poderá atender as exigências legais, estando de acordo com a Lei Federal 13.019/2014.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é “inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão” (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: “Cogitationis poenam nemo patitur” (Ulpiano).

Franca, 02 de julho de 2026.

Angelica Consuelo Peroni

Procuradora do Município

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni, Procurador Municipal**, em 02/07/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416129** e o código CRC **179711A5**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00022841/2026-42

SEI nº 0416129